

LEI Nº 1.297/2014

DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Alexânia o *SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AO ESTUDANTE* na rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

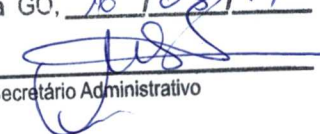
Art.1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Alexânia, o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante em toda a rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2014.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 16/05/14


Secretário Administrativo